



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

1.	PREÂMBULO
2.	DO OBJETO
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
4.	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)
5.	CREDENCIAMENTO
6.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”
7.	DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”
8.	ORDEM DOS TRABALHOS
9.	ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO DO PREGÃO
10.	DOS LANCES VERBAIS
11.	DAS IMPUGNAÇÕES
12.	JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13.	DO RECURSO
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
15.	INSTRUMENTO CONTRATUAL
16.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇOS
17.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
18.	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.	REVISÃO DE PREÇOS
20.	RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO
21.	PENALIDADES ADMINISTRATIVAS
22.	SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

23.	REVOGAÇÃO
24.	DISPOSIÇÕES GERAIS
25.	FORO

ANEXOS

1.	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
2.	ANEXO II - TERMO DE CONTRATO
3.	ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

MODELOS

1.	MODELO I – CREDENCIAMENTO
2.	MODELO II – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
3.	MODELO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
4.	MODELO IV – COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC XXXIII DO ART. 7º DA CF
5.	MODELO V – DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
6.	MODELO VI – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2023

1 PREÂMBULO

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2023**
- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023**
- **BASE LEGAL:** REGIDO PELA LEI N.º 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI N.º 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES.
- **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL
- **ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMBATE À SECA E ESTIAGEM
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO / LANCE POR LOTE
- **FORMA DE ENTREGA:** PARCELADA
- **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E PROPOSTAS - INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

DATA: 12 de abril de 2023
HORA: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, 22, Centro, Formosa do Rio Preto-BA.

A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, faz saber que no **dia 12 de abril de 2023, às 09:00h**, estará recebendo, a documentação e propostas referentes a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES, BOMBAS, EPI'S E FERRAMENTAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO POR CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS E RIOS DE TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMBATE À SECA E A ESTIAGEM**, conforme especificações contidas no anexo I (Termo de referência), através da Modalidade Pregão Presencial, atendendo a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

2.1. O presente Pregão tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES, BOMBAS, EPI'S E FERRAMENTAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO POR CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS E RIOS DE TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMBATE À SECA E A ESTIAGEM**, conforme as especificações técnicas contidas no Termo de referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado neste edital, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Praça da Matriz, 22, Centro, Formosa do Rio Preto-BA, no endereço, data e horário, acima mencionados, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

2.5. As entregas serão parceladas, realizadas conforme pedidos/requisições da **Secretaria solicitante**.

2.6. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes da Minuta do Termo de Contrato, no **Anexo II** deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências constantes deste edital.

3.1.1. Credenciamento junto ao Pregoeiro;

3.1.2. Proposta comercial, nos termos deste edital;

3.1.3. Documentação de habilitação, nos termos deste edital;

3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.2.3. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.4. Empresas concordatárias ou que tenham sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.5. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.6. Que inobservem demais vedações constantes no art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3. A participação na licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos deste PREGÃO, seus ANEXOS, bem como a observância dos regulamentos, normas e das disposições legais pertinentes.

3.4. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Somente PESSOAS JURÍDICAS serão admitidas a participarem desta licitação, **observadas as seguintes exigências:**

3.5.1 As empresas deverão comprovar **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** em obediência ao que estabelecem os artigos 27, 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

4 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PREGÃO PRESENCIAL)

4.1 Observar-se-ão as disposições da Seção IV do Capítulo II da Lei 8.666/93, com as alterações decorrentes da Lei 8.883/94 e suas alterações posteriores, tudo combinado com o Art. 37, XXI da Constituição Federal, e Lei 10.520/02.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, além da cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações, devidamente registrado no órgão competente, cujo objeto coincida com o objeto deste edital, além de documentos dos sócios e do representante(s) devidamente autenticado(s). (**Modelo I**).

5.1.2. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, além do documento do(s) sócio(s) e/ou proprietário, devidamente autenticadas;

5.1.3. Para o credenciamento a licitante deverá apresentar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital conforme (Modelo II)**.

5.1.4. Inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, do objeto a ser licitado.

5.2. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/06 e a Lei 147/2014, deverá apresentar a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, ou

b) Certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, ou

c) Declaração constante do **Modelo III** deste Edital, ou

d) O Contrato Social que já estiver com enquadramento previsto na Lei Complementar, ou

e) **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, que contenha já o Porte da Empresa e que esteja em conformidade com a realidade atualizada da empresa.

5.3. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro os envelopes das **“Propostas de Preços”** e dos **“Documentos de Habilitação”**, não sendo mais aceitas novas propostas.

5.4. A entrega da carta de credenciamento do representante credenciado, o habilitará a responder pela licitante. O representante não credenciado, não poderá manifestar-se durante as sessões públicas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

5.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

5.7. A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital, é **condição para ser CREDENCIADO**, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 5.1.3, fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável.

5.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE “A”

6.1 O Envelope A - **PROPOSTA DE PREÇOS** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 6, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho: Envelope.

Envelope A – Proposta de Preços

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2023

Proponente:

CNPJ:

6.2. A proposta comercial e os documentos que instituem deverão ser entregues em **papel timbrado da empresa (todas as folhas devem ter o timbre)**, em original, datilografado ou impresso apenas no anverso sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa. (**Anexo III**).

6.3. No caso de serem assinadas por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada, **com firma reconhecida**, ou outorgado o poder na procuração apresentada no credenciamento.

6.4 As propostas deverão ser entregues em envelope **opaco, lacrado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário**, identificado como “Proposta de Preços” e endereçado à Comissão de Licitação, com indicação do nome ou razão social da empresa proponente, modalidade e número da Licitação (Pregão Presencial).

6.4.1. As propostas devem ter os valores unitários e totais, quantidades e as marcas dos produtos, caso não tenha será desclassificada.

6.5 Os valores das propostas terão como data base aquela em que se deu a lavratura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

instrumento contratual, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, ou o prazo indicado no contrato celebrado.

6.6. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

6.7. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.7.1. Caso, eventualmente a empresa não apresente declaração citada no **6.7.** Poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

6.8. Quando o valor da proposta tiver sido alterado por conta de lance (s) oferecido (s), o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo que lhe for notificado na ata da reunião do Pregão, nova proposta/planilha de preços, na forma do **Anexo III** deste Edital, constando os valores do fechamento da operação de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato e/ou equivalente;

6.9. A Empresa poderá ser desclassificada no Lote pelo item que estiver com preço inexequível e/ou superfaturado, mediante julgamento das propostas, realizando o comparativo da média cotada;

6.10. Especificações detalhadas do objeto proposto conforme Termo de Referência (ANEXO I);

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “B”

7.1 O Envelope B – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - deverá conter de forma ordenada os documentos estipulados no item 7, consignando-se na sua parte externa as indicações abaixo, e deverá estar fechado e rubricado em seu fecho:

Envelope B – Habilitação Jurídica

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA

Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2023

Proponente:

CNPJ:

7.2. Todos os documentos, exigidos na habilitação, que não sejam extraídos da internet, deverão ser apresentados por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião ou funcionário desta administração**. A autenticação por funcionário público desta administração poderá, preferencialmente, ser realizada vinte e quatro horas antes do horário do certame e acompanhado do documento original para ser autenticado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

7.3. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação de (Art. 28):

7.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.3.4 Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

7.4 A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 29):

7.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual de acordo com o Inciso II, Art. 29 da Lei 8.666/93;

7.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.4.4 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

7.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;

7.5 A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 30):

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.1.1. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 31):

7.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e apresentados na forma da Lei e que comprovem a boa situação da empresa, conforme o prescrito no Art. 31, inciso I da Lei 8.666/93.

7.6.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de “**Lucro Real**”, não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

7.6.2. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.6.3. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

$$\text{GEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

OBS₁: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

➤ Compras e Serviços:

- ILG maior ou igual a 0,8;
- ILC maior ou igual a 0,8;
- GEG menor ou igual a 0,6.

OBS₂: Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

7.6.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor de Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

7.7. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO serão comprovados mediante a apresentação dos seguintes documentos (Art. 27, Inciso IV):

7.7.1 Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, (**Modelo IV**);

7.7.2. Declaração que não possui vínculo com servidor público, (**Modelo V**).

7.7.3. Declaração de instalação e equipamento e pessoal técnico especializado, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da lei federal nº 8.666/93, (**Modelo VI**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

7.7.4. O Pregoeiro fará a diligência junto ao Portal para verificação da Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (Acórdão nº. 1793/2011 – TCU – Plenário), emitida através do Portal do Conselho Nacional de Justiça em www.cnj.jus.br da Empresa para atender ao Acórdão;

7.7.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.7.5.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.7.5.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8 ORDEM DOS TRABALHOS

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, somente dos participantes devidamente credenciados.

9 ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Os participantes do pregão deverão comparecer com **antecedência mínima de 10 (dez) minutos** do horário previsto para o início da sessão.

9.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

9.2.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

9.2.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

9.2.3. O Pregoeiro fará, primeiramente, a abertura do envelope “A” (Proposta de Preços), conferindo as propostas nele contidas, bem como a autenticidade das empresas, exibindo-os a todos os presentes;

9.2.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

9.2.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

9.2.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta

9.2.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.

9.2.8. Declarar o vencedor;

9.2.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

9.2.10. Elaborar a ata da sessão;

9.2.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

9.2.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

9.2.13. O Pregoeiro poderá realizar diligência em qualquer etapa do certame;

9.3 Uma vez proclamada à classificação, não poderão os licitantes retirar as propostas apresentadas, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.

9.4 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de licitantes retardatários.

9.5 O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega da proposta, ficando os licitantes, após essa data, liberados dos compromissos assumidos.

10 LANCES VERBAIS

10.1 A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente pela Assessoria Jurídica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.2. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação;

10.3. A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.4. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

10.5. A fase de lances será o que dispõem os incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei 10.520/02.

10.6. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.7. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem **10.5**, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

10.8. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.10. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

10.10.1. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o desempate por sorteio na forma do artigo 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

10.11. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.12. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

10.13. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ela, para efeito de ordenação das propostas;

10.14. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.15. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.16. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão, conforme **item 10.10.1**;

10.17. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.19. Para contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços com os valores readequados ao que foi ofertado na etapa dos lances verbais.

11 DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

11.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o Ato Convocatório.

11.2.1. Pela licitante até 2 (dois) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

11.2.2. O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao Pregoeiro responsável conforme determina a Lei:

a) Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

b) Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito a Praça da Matriz, nº 22, Centro Formosa do Rio Preto.

11.3. Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

11.4. Caberá a Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

11.5. A decisão do julgamento da impugnação administrativa será publicada no Diário Oficial do Município e poderá ser obtida junto a Comissão Permanente de Licitação.

12 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 Será do **MENOR PREÇO POR LOTE.**

12.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

12.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

12.4 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando à obtenção de preço melhor.

12.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

12.5.1. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

12.5.2. A ME ou a EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta inferior ao menor preço ofertado no certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

12.5.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.5.5. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de ME ou EPP;

12.5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da melhor proposta originalmente ofertada.

12.5.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

12.5.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13 DO RECURSO

13.1. Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro deverão apresentar suas razões, no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte a sua manifestação.

13.2. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2.1. Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

13.3. Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

14.3.1. Ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, nos respectivos prazos;

13.3.2. As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão, atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02.

13.3.2.1. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

13.3.3. Ser apresentado em original e subscrito por pessoa com poderes e capacidade para tanto, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

13.3.4. Ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto, sito na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto/BA.

13.4. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no Diário Oficial do Município.

13.5. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

14.7. A Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Protocolo, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

13.8. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

13.9. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.10. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de **03 (três) dias consecutivos** para a apresentação das **razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.11. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.12. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

13.13. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

15 INSTRUMENTO CONTRATUAL:

15.1. Homologada a licitação pela autoridade Superior, o Município de Formosa do Rio Preto convocará o proponente vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador.

15.1.1. Para fornecimento será emitida uma ordem em formulário próprio da Prefeitura de Formosa do Rio Preto e assinada pelo servidor responsável pelo Setor de Compras.

15.2. Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinar o Termo de Contrato ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias.

15.3. Para assinatura do Termo de Contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Termo de Contrato em nome da empresa.

15.4. A licitante obriga-se a aceitar, acréscimos ou supressões ao Termo de Contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, sempre que solicitado pela Administração, nas mesmas condições, desde que dentro do prazo contratual estabelecido.

16 ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

16.1. O Compromisso de Fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de entrega ou documento equivalente do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto.

16.2. Os produtos não poderão ser entregues fora das especificações, que não obedeça a legislação em vigor e/ou diferente do que consta no Termo de referência.

16.3. Os produtos serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

- a) O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias.
- b) O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

16.6. O detentor do Termo de Contrato é obrigado a corrigir, remover ou substituir totalmente às suas expensas, os produtos em que se verificarem vícios ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, independente da aplicação das sanções previstas no Termo de Contrato.

16.7. A Contratante não se responsabilizará pelos produtos no caso de descumprimento do prazo estabelecido no subitem **16.6** deste Edital. Podendo ser adotadas quaisquer medidas para desobstruir o almoxarifado do órgão solicitante.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas do objeto licitado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- **UNIDADE: 0209000 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM**
- **ATIVIDADE: 20.606.012.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.30.00 1500 MATERIAIS DE CONSUMO;**
- **ELEMENTO: 4.4.90.52.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **ATIVIDADE: 20.606.012.2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.30.00 1500 MATERIAIS DE CONSUMO;**
- **ELEMENTO: 4.4.90.52.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado. A Nota Fiscal deverá se apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura e/ou Fundos.

18.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

18.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

18.5. A liberação de cada Nota Fiscal/Fatura só será feita após a apresentação de todas as autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor pelo servidor indicado. Para liberação do pagamento a fatura deverá conter o atesto da Secretaria responsável. As faturas devem vir separadas por Secretaria.

19. REVISÃO DE PREÇOS

19.1. Para requerer revisão de preços, a Contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo:

- As parcelas relativas à aquisição do produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

- Mão de obra direta
- Demais insumos
- Encargos em geral
- Lucro
- Participação percentual em relação ao preço final.

19.2. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará ao órgão gestor de proceder às revisões, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

19.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha de critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

19.4. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, e os propostos pela Contratada, será mantido durante toda a vigência do contrato. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência contratual.

19.5. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

19.6. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

20. RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO:

20.1. O Termo de Contrato poderá ser cancelado sem prejuízo da apreciação das penalidades previstas na Lei 8.666/93, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, nos casos de:

- Inadimplemento, irregularidade ou lentidão no cumprimento das obrigações assumidas.
- Ocorrência de declaração de falência ou instauração de insolvência civil da promitente.
- Por conveniência da Administração Municipal, devidamente motivada.

20.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02.

20.3. O contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

20.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

21. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

21.2. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

22. SANÇÕES:

22.1. A recusa em assinar o Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções prevista na Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Formosa do Rio Preto por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.2. A suspensão temporária do fornecimento, cujo Termo de Contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município de Formosa do Rio Preto.

22.3. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de contrato.

22.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

23. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

23.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2. Os encargos de natureza tributária, social e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

24.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5 No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está completo.

24.6 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, nos dias de expediente, em horário comercial, na sede da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada na Praça da Matriz, nº 22, Centro, Formosa do Rio Preto, Tel.: (77) 3616-2125.

24.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

24.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Formosa do Rio Preto/BA, 28 de março de 2023

Manoel Afonso de Araújo
Prefeito Municipal

Jorge Aurélio Macedo Araújo
Secretário Municipal de Agricultura,
Combate a Seca e Estiagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 1.2. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- 1.3. Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.
- 1.4. Agrupamento por Lote
- 1.4.1. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

1.4.2. A administração visa com isso, uma maior padronização nos produtos e também diminuir o valor do custo total por lote/item, haja visto, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos produtos ofertados no item, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

2 – OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES, BOMBAS, EPI'S E FERRAMENTAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO POR CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS E RIOS DE TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMBATE À SECA E A ESTIAGEM, DESTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.

3 – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A secretaria de Agricultura, Combate a Seca e a Estiagem realiza o abastecimento de água na zona rural do município através de sistemas de abastecimento por captação de água em poços artesianos e rios em todas as localidades rurais do município. Necessitando assim, de manutenções constantes nas redes de abastecimento dos referidos sistemas. O fornecimento de água é limitado por parte da concessionária pública responsável pelo serviço, em decorrência da mesma não abastecer todos municípios. Os povoados, comunidades, vilarejos, veredas e assentamentos rurais citados neste termo de referência são atendidos por sistemas com captação em rios e poços artesianos, os quais necessitam de materiais elétricos, hidráulicos, peças para manutenção dos motores, bombas, epi's e ferramentas. E algumas localidades possuem mais de um poço artesiano e rede de abastecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

3.2. Povoados, comunidades, vilarejos, veredas e assentamentos rurais atendidos: Passagem da areia; Inhumas; Buritizinho; Tanque; Tabocas; Pavão; Cana-brava; Tabuas; Intãs; Vazante; Periperí; Aroeira; Buriti; Araças; Porto Limpo; Angico; Brejo Seco; Barra do Brejo; Tamburi; Barra do Mucambo; Mucambo Grande; Malhadinha; Arroz da Malhadinha; Cabeceira da Malhadinha; Matos da Malhadinha; Caraíbas da Malhadinha; Santana da Malhadinha; Juá da Malhadinha; Lagoa do Dé; Lagoa de Senhor Zé; Pedras; Passagem Funda; Santana; Associação Formosa; Associação Novo Horizonte; Associação Canadá; Rochedo; Gameleira do Barreiro Preto; Gameleira da BR; Pinto; Chapadão; Vereda do Mato; Cubículo; Caraíbas; Caraíbas de Marlene; Caraíbas Grande; Tabuleiro Redondo; Brejo da Malhadinha; Lavras da Malhadinha; Largo; Morrinhos; Morro Pelado; Várzea de Dentro; Gavião; São João; Capivara; Olho D'água do Senhor Zé; Olho D'água do Senhor Zuquinha; Sucuriú de Dentro; Sucuriú de Fora; Jataí; Gato; Coaceral; Panambi; Aldeia do Gerais; Califórnia; Retiro; Cauã; Timbozinho; Riachão do Ouro; Pitombeira; Couro; Barreiro Preto; Barreiro Branco; Lagoa de Cima; Aldeia de Dentro; Pajeú; Nogueira; Brejinho; Arroz de Baixo; Arroz de Cima; Mato Grosso; São Marcelo; Pintada; Furtuoso; Cachoeirinha; São Benedito; Lapa; Ill Barras; Prazeres; Cachoeira do Gerais; Vereda do Gado; Beirubú; Yayu.

3.3. A referida contratação faz-se necessária, uma vez que, a aquisição de tais materiais dará atendimento de forma satisfatória às constantes demandas de todas as localidades da zona rural do município, vinculadas à Secretaria de Agricultura, Combate a Seca e a Estiagem. Haja vista que os materiais elencados neste Termo de Referência são de suma importância para continuidade do atendimento de fornecimento de águas para os munícipes da zona rural.

3.4. Registra-se que as especificações técnicas dos produtos não restringem a competitividade do certame, pois os mesmos são normalmente praticados por empresas do ramo.

3.5. A compra de materiais elétricos, hidráulicos, peças para manutenção dos motores, bombas, epi's e ferramentas objeto deste Termo, justifica-se a necessidade de promover, ampliar e manter os serviços públicos municipais com mais qualidade, permitindo a Secretaria de Agricultura os recursos necessários para alcançar e desenvolver os projetos desejados, e dar continuidade no atendimento ao fornecimento de águas para os munícipes da zona rural.

3.6. Considerando que o planejamento de atividades da Secretaria de Agricultura, Combate a Seca e a Estiagem, contempla tarefas de diversa complexidade, e visa atender as demandas das unidades vinculadas e ao assessoramento e assistência aos moradores rurais. Pra viabilizar as ações planejadas é imprescindível que esta pasta disponha de materiais destinados a boa manutenção dos trabalhos e que oferecem adequadas condições para a realização de suas atividades.

3.7. Desta forma, o presente objeto é motivado pela necessidade de novas aquisições e reposições de itens essenciais à manutenção e reparação de sistemas de captação e abastecimento de água das diversas localidades rurais do município, através da realização de licitação na modalidade pregão por menor preço, atendendo ao princípio da Economicidade aos cofres públicos o Município poderá contratar a empresa para fornecer o material, de quem apresentar melhor proposta, de acordo com as necessidades locais e terá a tranquilidade de que a contratação atenderá aos trâmites legais.

3.8. O fornecimento dos materiais elétricos, hidráulicos, peças para manutenção dos motores, bombas, epi's e ferramentas destinados à manutenção e reparação de sistemas de captação e redes de abastecimento de água das diversas localidades rurais do município, faz-se necessário para atender o consumo de materiais imprescindíveis ao desempenho das atividades da Secretaria de agricultura Combate a Seca e a Estiagem, tendo em vista que esta aquisição atende à demanda de manutenção das instalações já existentes, bem como adaptar às novas instalações que estão sempre surgindo no município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 – MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO EM POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. MÉDIO UNIT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	CONTACTOR TRIPOLAR CJX2 TRIPOLAR 3210/ 1NA 220v	PÇ	200		
2	CAPACITOR PERMANENTE 35UF 440 V	PÇ	40		
3	CAPACITOR DE PARTIDA 270-327 UF	PÇ	100		
4	CAPACITOR PERMANENTE 25 UF 440 V	PÇ	20		
5	RELE TÉRMICO LINHA JR 28 – LR2-D1322 9-13AH	PÇ	30		
6	RELE TÉRMICO LINHA JR 28 – LR2-D1322 12-17AH	PÇ	30		
7	RELE TÉRMICO LINHA JR 28 – LR2-D1322 17-25AH	PÇ	30		
8	CONTATOR TRIPOLAR CJX2 – 3210NA 380 V	PÇ	30		
9	CAPACITOR PERMANENTE 70UF 440 V	PÇ	30		
10	CAPACITOR PERMANENTE 50 UF 440 V	PÇ	15		
11	CAPACITOR PERMANENTE 80 UF 440 V	PÇ	20		
12	DISJUNTOR UNIPOLAR C32 CURVA C	PÇ	50		
13	CABO PP 3X4MM	MT	2000		
14	CABO PP 3X6MM	MT	2000		
15	CABO PP 3X10MM	MT	2000		
16	CABO PP 2X2.5MM	MT	500		
17	CABO FLEX 1.5MM	MT	50		
18	CABO FLEX 4MM	MT	200		
19	CABO FLEX 6MM	MT	200		
20	DISJUNTOR BIPOLAR 32 CURVA C	PÇ	25		
21	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 CURVA C	PÇ	30		
22	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 CURVA C	PÇ	20		
23	RELE FALTA DE FASE 380V S/NEUTRO	PÇ	30		
24	BARRAMENTO 10 MM	PÇ	50		
25	BOTOEIRA VERDE E VERMELHA AUTOMÁTICO	PÇ	40		
26	CHAVE MAGNÉTICA 2CV MONO 220 V	PÇ	10		
27	CHAVE MAGNÉTICA 3CV MONO 220 V	PÇ	5		
28	CHAVE MAGNÉTICA 5CV MONO 220 V	PÇ	5		
29	CHAVE MAGNÉTICA 7.5CV MONO 220 V	PÇ	3		
30	CHAVE MAGNÉTICA 2CV TRI 380 V	PÇ	10		
31	CHAVE MAGNÉTICA 3CV TRI 380 V	PÇ	10		
32	CHAVE MAGNÉTICA 5CV TRI 380 V	PÇ	3		
33	CHAVE MAGNÉTICA 7.5CV TRI 380 V	PÇ	3		
34	CHAVE MAGNÉTICA 10CV TRI 380 V	PÇ	10		
35	QUADRO DE COMANDO MONO 1CV 220 V	PÇ	10		
36	QUADRO DE COMANDO MONO 2CV 220 V	PÇ	10		
37	QUADRO DE COMANDO MONO 3CV 220 V	PÇ	10		
38	QUADRO DE COMANDO MONO 5CV 220 V	PÇ	3		
39	QUADRO DE COMANDO TRI 2CV 380 V	PÇ	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

40	QUADRO DE COMANDO TRI 3CV 380 V	PÇ	3		
41	QUADRO DE COMANDO TRI 5.5CV 380 V	PÇ	3		
42	QUADRO DE COMANDO TRI 7.5CV 380 V	PÇ	3		
43	QUADRO DE COMANDO TRI 10CV 380 V	PÇ	5		
44	QUADRO DE COMANDO TRI 15CV 380 V	PÇ	3		
45	CONTRL BOX 05 CV MONOFÁSICO	PÇ	10		
46	CONTRL BOX 1 CV MONOFÁSICO	PÇ	10		
47	CONTRL BOX 1.5 CV MONOFÁSICO	PÇ	10		
48	CONTRL BOX 2 CV MONOFÁSICO	PÇ	10		
49	CONTRL BOX 2.5 CV MONOFÁSICO	PÇ	10		
50	CONTRL BOX 3 CV MONOFÁSICO	PÇ	10		
51	CONTRL BOX 05 CV TRIFÁSICO	PÇ	3		
52	CONTRL BOX 1 CV TRIFÁSICO	PÇ	5		
53	CONTRL BOX 1.5 CV TRIFÁSICO	PÇ	5		
54	CONTRL BOX 2 CV TRIFÁSICO	PÇ	5		
55	CONTRL BOX 2.5 CV TRIFÁSICO	PÇ	5		
56	CONTRL BOX 3 CV TRIFÁSICO	PÇ	5		
57	RELE DE NÍVEL 220 V	PÇ	10		
58	RELE DE NÍVEL 380 V	PÇ	10		
59	TIMER ANALÓGICO	PÇ	20		
60	TERMINAL ELÉTRICO MACHO	PÇ	300		
61	TERMINAL ELÉTRICO FÊMEA	PÇ	300		
62	BOBINA DE CONTACTOR 220 V	PÇ	50		
63	BOBINA DE CONTACTOR 380 V	PÇ	50		
64	FITA AUTO FUSÃO 10M	PÇ	50		
65	FITA ISOLANTE 15M	PÇ	50		
66	AMPERÍMETRO ANALÓGICO 52MM REDONDO 50A	UN	30		
67	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 52MM REDONDO 500V	UN	30		
68	CABO MULTIPLEXADO FASE NEUTRO NU 16MM	M	1000		
69	CABO MULTIPLEXADO TRIFÁSICO 16MM	M	1000		

LOTE 02 – MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA USO EM POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VLR. MÉDIO UNIT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	ADAPTADOR LR 20 X 1/2"	PÇ	30		
2	ADAPTADOR LR 25 X 3/4"	PÇ	30		
3	ADAPTADOR LR 32 X 1"	PÇ	30		
4	ADAPTADOR LR 40 X 1.1/4"	PÇ	20		
5	ADAPTADOR LR 50 X 1.1/2"	PÇ	50		
6	ADAPTADOR LR 60 X 2"	PÇ	3		
7	ADAPTADOR LR 75 X 2.1/2"	PÇ	30		
8	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA 20 X 1/2"	PÇ	10		
9	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA 25 X 3/4"	PÇ	10		
10	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA 32 X 1"	PÇ	10		
11	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA 50 X 1.1/2"	PÇ	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

12	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA 60 X 2"	PÇ	10		
13	ADAPTADOR P/ CX D'ÁGUA 75 X 2.1/2"	PÇ	30		
14	ADESIVO PLÁSTICO DE 175G.	PÇ	50		
15	ADESIVO PLÁSTICO DE 75G.	PÇ	50		
16	ADESIVO PLÁSTICO DE 850G.	PÇ	50		
17	BOIA P/ CX D'AGUA 1/2" X 3/4"	PÇ	30		
18	BUCHA DE RED. 25 X 20MM	PÇ	50		
19	BUCHA DE RED. 32 X 25MM	PÇ	50		
20	BUCHA DE RED. 50 X 20MM	PÇ	50		
21	BUCHA DE RED. 50 X 40MM	PÇ	25		
22	BUCHA DE RED. 75 X 50MM	PÇ	50		
23	CAIXA DE ÁGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE 10.000 LTRS POLIETILENO	PÇ	15		
24	CAIXA DE ÁGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE 20.000 LTRS FIBRA	PÇ	15		
25	CAIXA DE D'ÁGUA, COM TAMPA, CAPACIDADE 5.000 LTRS POLIETILENO	PÇ	15		
26	CAP SOLD 20MM	PÇ	30		
27	CAP SOLD 32MM	PÇ	30		
28	CAP SOLD 50MM	PÇ	50		
29	CAP SOLD 75MM	PÇ	10		
30	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 50X3/4"	PÇ	50		
31	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 60X3/4"	PÇ	3		
32	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA 75X3/4"	PÇ	10		
33	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 1"	PÇ	20		
34	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 1"1/2	PÇ	40		
35	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 2"	PÇ	30		
36	CURVA EM AÇO GALVANIZADO 3/4"	PÇ	5		
37	CURVA 90° EM PVC, 100MM - 4"	PÇ	5		
38	CURVA 90° EM PVC, 50MM - 1.1/2"	PÇ	50		
39	CURVA 90° EM PVC, 60MM - 2"	PÇ	5		
40	CURVA 90° EM PVC, 75MM - 2.1/2"	PÇ	50		
41	FILTRO GEOMECANICO CLASSE: STD 6"	PÇ	20		
42	FILTRO GEOMECANICO CLASSE: STD 4"	PÇ	30		
43	FITA VEDA ROSCA 18MM	PÇ	50		
44	JOELHO EM PVC 20 MM - 1/2"	PÇ	50		
45	JOELHO EM PVC 25 MM - 3/4"	PÇ	50		
46	JOELHO EM PVC 32 MM - 1"	PÇ	50		
47	JOELHO EM PVC 50 MM - 1.1/2"	PÇ	100		
48	JOELHO EM PVC 60 MM - 2"	PÇ	10		
49	JOELHO EM PVC 75 MM - 2.1/2"	PÇ	100		
50	LUVA 1" GALVANIZADA.	PÇ	15		
51	LUVA 1.1/2" GALVANIZADA.	PÇ	200		
52	LUVA 2' GALVANIZADA.'	PÇ	100		
53	LUVA EM PVC 100 MM - 4"	PÇ	3		
54	LUVA EM PVC 20 MM - 1/2"	PÇ	100		
55	LUVA EM PVC 25 MM - 3/4"	PÇ	100		
56	LUVA EM PVC 32 MM - 1"	PÇ	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

57	LUVA EM PVC 50 MM - 1.1/2"	PÇ	300		
58	LUVA EM PVC 60 MM - 2"	PÇ	10		
59	LUVA EM PVC 75 MM - 2.1/2"	PÇ	50		
60	LUVA EM PVC P/ ESGOTO 100 MM	PÇ	5		
61	LUVA EM PVC P/ ESGOTO 50 MM	PÇ	10		
62	LUVA EM PVC SD MISTA 20 X 1/2"	PÇ	50		
63	LUVA EM PVC SD MISTA 25 X 1/2"	PÇ	10		
64	LUVA EM PVC SD MISTA 32 X 1"	PÇ	25		
65	MANGUEIRA EM POLIETILENO LISA, ROLO COM 100M ½ X 1,5MM	PÇ	20		
66	MANGUEIRA EM POLIETILENO LISA, ROLO COM 100M 1' X 2,0MM	PÇ	20		
67	MANGUEIRA EM POLIETILENO LISA, ROLO COM 100M 3/4' X 2,0MM	PÇ	20		
68	NIPEL EM AÇO GALVANIZADO DE 1. 1/2"	PÇ	70		
69	NIPEL EM AÇO GALVANIZADO DE 2".	PÇ	50		
70	NIPEL EM AÇO GALVANIZADO DE 2.1/2"	PÇ	20		
71	NIPEL EM PVC 25MM	PÇ	30		
72	NIPEL EM PVC 32MM	PÇ	20		
73	NIPEL EM PVC 50MM	PÇ	30		
74	NIPEL EM PVC 75MM	PÇ	10		
75	REGISTRO DE 20MM	PÇ	50		
76	REGISTRO DE 25MM	PÇ	20		
77	REGISTRO DE 32MM	PÇ	15		
78	REGISTRO DE 50MM	PÇ	80		
79	REGISTRO DE 60MM	PÇ	2		
80	REGISTRO DE 75MM	PÇ	30		
81	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 1"	PÇ	5		
82	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 1.1/2"	PÇ	30		
83	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 1.1/4"	PÇ	10		
84	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 2"	PÇ	10		
85	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 2.1/2"	PÇ	10		
86	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 3"	PÇ	10		
87	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 3/4"	PÇ	10		
88	REGISTRO METAL ESFERA/GAVETA 4"	PÇ	5		
89	TAMPA PARA POCO 1.1/2" FERRO	PÇ	30		
90	TAMPA PARA POCO 2" FERRO	PÇ	10		
91	TAMPA PARA CX D'ÁGUA 5.000LT	PÇ	3		
92	TAMPA PARA CX D'ÁGUA 10.000 LT	PÇ	15		
93	TAMPA PARA CX D'ÁGUA 15.000 LT	PÇ	3		
94	TAMPA PARA CX D'ÁGUA 20.000 LT	PÇ	6		
95	TE EM AÇO GALVANIZADO 1"	PÇ	5		
96	TE EM AÇO GALVANIZADO 1.1/2"	PÇ	5		
97	TE EM AÇO GALVANIZADO 2"	PÇ	5		
98	TE EM PVC 20 MM	PÇ	100		
99	TE EM PVC 25 MM	PÇ	50		
100	TE EM PVC 32 MM	PÇ	25		
101	TE EM PVC 40 MM	PÇ	10		
102	TE EM PVC 50 MM	PÇ	100		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

103	TE EM PVC 60 MM	PÇ	5		
104	TE EM PVC 75 MM	PÇ	30		
105	TE EM PVC 100 MM	PÇ	5		
106	TE INTERNO PRETO 1"	PÇ	10		
107	TE INTERNO PRETO 1.1/2"	PÇ	10		
108	TE INTERNO PRETO 3/4"	PÇ	10		
109	TE SOLD RED. 50 X 25	PÇ	10		
110	TE SOLD RED. 50 X 32	PÇ	10		
111	TORNEIRA DE 3/4 POLEGADA PARA JARDIM EM PVC COM BICO	PÇ	150		
112	TUBO EDUTOR P/ POÇO ARTESIANO DN40 – 1.1/2"	BARRA	400		
113	TUBO EDUTOR P/ POÇO ARTESIANO DN50 – 2"	BARRA	100		
114	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 1.1/2"	M	100		
115	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 2"	M	200		
116	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 2.1/2"	M	200		
117	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 3"	M	100		
118	TUBO FLEXIVEL MANGOTE DE 4"	M	30		
119	TUBO PN 60 DN 50MM	BARRA	4000		
120	TUBO PN 40 DN 75MM	BARRA	100		
121	TUBO PN 80 DN 50MM	BARRA	800		
122	TUBO PN 80 DN 75MM	BARRA	50		
123	TUBO PVC 20MM	BARRA	500		
124	TUBO PVC 25MM	PÇ	50		
125	TUBO PVC 32MM	PÇ	50		
126	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO CLASSE: STD DN150MM – 4M	PÇ	200		
127	TUBO REVESTIMENTO GEOMECANICO CLASSE: STD DN100MM – 4M	PÇ	200		
128	UNIÃO DE REDUÇÃO INTERNA 1X3/4'.	PÇ	10		
129	UNIÃO DE REDUÇÃO INTERNA 3/4X1/2'.	PÇ	10		
130	UNIÃO GALVANIZADO 1"	PÇ	15		
131	UNIÃO GALVANIZADO 1 1/2"	PÇ	50		
132	UNIÃO GALVANIZADO 2"	PÇ	25		
133	UNIÃO GALVANIZADO 2.1/2"	PÇ	10		
134	UNIÃO PVC 20MM	PÇ	5		
135	UNIÃO PVC 25MM	PÇ	5		
136	UNIÃO PVC 32MM	PÇ	10		
137	UNIÃO PVC 40MM	PÇ	10		
138	UNIÃO PVC 50MM	PÇ	10		
139	UNIÃO PVC 60MM	PÇ	5		
140	UNIÃO PVC 75MM	PÇ	5		
141	VÁLVULA SUCÇÃO FERRO 2"	PÇ	10		
142	VÁLVULA SUCÇÃO FERRO 2.1/2"	PÇ	10		
143	VÁLVULA SUCÇÃO FERRO 3"	PÇ	10		
144	VÁLVULA SUCÇÃO FERRO 4"	PÇ	10		
145	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1"	PÇ	2		
146	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 1.1/2"	PÇ	30		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

147	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 2"	PÇ	10		
148	LUVA DE CORRER 110MM	PÇ	5		
149	LUVA DE CORRER 75MM	PÇ	10		
150	ADAPTADOR INTERNO L/R DE 110	PÇ	5		
151	LUVA DE REDUÇÃO DE 110X75MM	PÇ	5		
152	JUNÇÃO EM Y GALVANIZADA 1. ½	PÇ	3		
153	CAP SOLD 25MM	PÇ	30		
154	JOELHO L/R EM PVC 20 MM –1/2"	PÇ	150		
155	CAP C ROSCA GALVANIZADO DE 1 1/2	PÇ	10		
156	BUCHA DE REDUÇÃO C/ ROSCA DE 25X20	PÇ	20		
157	TE EM PVC COM REDUÇÃO DE 75X50	PÇ	10		
158	CAP C ROSCA DE 20MM	PÇ	10		
159	PLUG C ROSCA 1/2"	PÇ	30		
160	PLUG C ROSCA 3/4"	PÇ	30		
161	LUVA LR PVC 20X1/2	PÇ	50		
162	ADAPTADOR INTERNO P MANGUEIRA AÇO 3" GALVANIZADO	PÇ	10		
163	ADAPTADOR INTERNO PARA MANGUEIRA 2"	PÇ	10		
164	ABRAÇADEIRA AÇO GALVANIZADO 73-83MM	PÇ	30		
165	JOELHO L/R EM PVC 25 MM –1/2"	PÇ	10		
166	CAP SOLD 60MM	PÇ	5		
167	REGIS PVC ROSCÁVEL DE 50MM	PÇ	10		
168	LUVA EM PVC DE CORRER 50MM	PÇ	50		
169	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD 25X20MM	PÇ	30		
170	BUCHA REDUÇÃO GALV. 2.1/2X1.1/2	PÇ	5		
171	BUCHA REDUÇÃO GALV. 2X2.1/2	PÇ	10		
172	BUCHA REDUÇÃO GALV. 2X3	PÇ	10		
173	BUCHA REDUÇÃO GALV. 2X4	PÇ	5		
174	BUCHA REDUÇÃO GALV. 1. 1/2X2	PÇ	10		
175	LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2"	PÇ	10		
176	JOELHO GALV. 90° DE 1.1/2"	PÇ	20		
177	JOELHO GALV. 90° DE 2"	PÇ	10		
178	JOELHO GALV. 45° DE 2"	PÇ	50		
179	CLIP GALV. NUMERO 26	PÇ	20		
180	VÁLVULA DE ALIVIO DE PRESSÃO MECÂNICA 50MM	PÇ	10		

LOTE 03 – FERRAMENTAS E EPI'S PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VL.R. MÉDIO UNIT.	VL.R. MÉDIO TOTAL
1	JOGO DE TARRAXA DE 20MM A 50MM MACHO	PÇ	2		
2	JOGO DE TARRAXA DE 20MM A 50MM FÊMEA	PÇ	2		
3	ALICATE UNIVERSAL DE 8" IRWIN	PÇ	4		
4	ALICATE DE CORTE 6"	PÇ	4		
5	ALICATE DE BICO 6"	PÇ	4		
6	ALICATE DECAPADOR E CRIMPADOR DE CABOS ELÉTRICOS	PÇ	2		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

7	ALICATE AMPERÍMETRO VONDER	PÇ	2		
8	KIT CHAVES DE FENDA	UND.	2		
9	KIT CHAVE PHILIPS	UND.	2		
10	CHAVE GRIFO ROBUSTER 12”	PÇ	2		
11	CHAVE GRIFO ROBUSTER 18”	PÇ	2		
12	CHAVE INGLESA 8”	PÇ	2		
13	CHAVE INGLESA 18”	PÇ	2		
14	LIXADEIRA ANGULAR RECARREGÁVEL	PÇ	2		
15	FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO RECARREGÁVEL	PÇ	2		
16	KIT BROCAS DIAMANTADA	UND.	2		
17	DISCO DE CORTE 4” ½ METAL	PÇ	2		
18	LAMINA DE SERRA BIMETAL	PÇ	200		
19	CORDA TRANÇADA 12MM	MT	3000		
20	ARAME GALVANIZADO BW 16	RL	20		
21	ARAME GALVANIZADO BW 18	RL	20		
22	ARAME GALVANIZADO BW 20	RL	20		
23	ARCO DE SERRA TRAMONTINA	PÇ	10		
24	CAIXA DE FERRAMENTAS EM METAL	PÇ	4		
25	JOGO DE CHAVES DE 6MM A 32MM	KIT	4		
26	TRENA MÉTRICA DE FIBRA DE CARRETEL ABERTO 50M	UN	2		
27	TRENA MÉTRICA DE AÇO 5M 16”	UN	3		
28	BOTINA BOTA DE SEGURANÇA P/ TRABALHO CA 17137	PAR	30		
29	CAPACETE DE SEGURANÇA CLASSE B COR BRANCA CA 31469	UN	10		
30	LUVA DE SEGURANÇA MULTITATO CA 29014	PAR	30		
31	LUVA DE SEGURANÇA DE COURO VAQUETA CANO CURTO CA 15060	PAR	30		
32	PERNEIRA DE COURO SINTÉTICO COM TALAS PARA PROTEÇÃO CA 44234	PAR	30		
33	ÓCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR CA 34082	UN	10		
34	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE CINZA CA 14490	UN	10		
35	BONÉ ÁRABE EM BRIM CINZA COM ELASTANO E VELCRO CA 39760	UN	30		
36	PROTETOR AUDITIVO REUTILIZÁVEL CA 13027	PAR	20		
37	MASCARA PFF2 COM VÁLVULA CA 38827	UN	100		

LOTE 04 – BOMBAS E PEÇAS DE MOTORES PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO NOS POÇOS ARTESIANOS E REDES DE ABASTECIMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. MÉDIO UNIT.	VLR. MÉDIO TOTAL
1	BOMBA CENTRIFUGA 220 V 3CV	UN	4		
2	BOMBA CENTRIFUGA 220 V 5CV	UN	3		
3	BOMBA CENTRIFUGA 220 V 7.5CV	UN	3		
4	BOMBA CENTRIFUGA 380 V 3CV	UN	2		
5	BOMBA CENTRIFUGA 380 V 5CV	UN	5		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6	BOMBA CENTRIFUGA 380 V 7.5CV	UN	2		
7	BOMBA CENTRIFUGA 380 V 10CV	UN	3		
8	BOMBA CENTRIFUGA 380 V 15CV	UN	2		
9	BOMBA CENTRIFUGA 380 V 25CV	UN	2		
10	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 0,5CV 4"	UN	2		
11	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 1CV 4"	UN	10		
12	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 1,5 CV 4"	UN	10		
13	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 2CV 4"	UN	10		
14	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 2,5 CV 4"	UN	2		
15	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 3 CV 4"	UN	10		
16	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 3,5 CV 4"	UN	3		
17	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 4 CV 4"	UN	5		
18	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 4,5 CV 4"	UN	3		
19	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR MONOFÁSICO 220 V 5 CV 4"	UN	5		
20	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 0,5 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	5		
21	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 1 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	6		
22	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 1,5 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	10		
23	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 2 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	10		
24	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 2,5 CV 4"	UN	5		
25	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 3 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	10		
26	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 3,5 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	3		
27	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 4 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	5		
28	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 4,5 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	3		
29	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR MONOFÁSICO 220 V 5 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	5		
30	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR TRIFÁSICO 380 V 1 CV 4"	UN	3		
31	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR TRIFÁSICO 380 V 2 CV 4"	UN	5		
32	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR TRIFÁSICO 380 V 3 CV 4"	UN	5		
33	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR TRIFÁSICO 380 V 4 CV 4"	UN	2		
34	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR TRIFÁSICO 380 V 5 CV 4"	UN	5		
35	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/ BOMBEADOR TRIFÁSICO 380 V 7,5 CV 4"	UN	5		
36	MOTOR SUBMERSO REFRIGERADO A ÓLEO P/	UN	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

	BOMBEADOR TRIFÁSICO 380 V 15 CV 6"				
37	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR TRIFÁSICO 380 V 1 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	3		
38	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR TRIFÁSICO 380 V 2 CV 4"	UN	5		
39	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR TRIFÁSICO 380 V 3 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	5		
40	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR TRIFÁSICO 380 V 4 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	2		
41	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR TRIFÁSICO 380 V 5 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	5		
42	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR TRIFÁSICO 380 V 7,5 CV 4" C/ ESTÁGIOS	UN	5		
43	BOMBEADOR SUBMERSO P/ MOTOR TRIFÁSICO 380 V 15 CV 6" C/ ESTÁGIOS	UN	3		
44	BOMBA SUBMERSA TIPO SAPO MONOFÁSICO 1/2 HP – 1 HP	UN	15		
45	FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA MOTOR A DIESEL	UN	5		
46	ÓLEO 15W40	LT	40		

OBS: TODOS OS ITENS DEVEM CONTER A MARCA PARA AVALIAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, CASO A MARCA NÃO ATENDA SERÁ DESCLASSIFICADO.

5. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 – As pretendidas contratações serão processadas em conformidade com as determinações e diretrizes contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 – Os fornecimentos serão feitos de forma parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Formosa do Rio Preto.

5.3. Os produtos não poderão ser entregues fora das especificações, que não obedeça a legislação em vigor e/ou diferente do que consta no Termo de referência.

5.4. Os produtos serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

- a) O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias.
- b) O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6 – SANÇÕES

6.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração a inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o limite de 3% (três por cento), por descumprimento de cláusula contratual, execução da confecção em desacordo com as especificações contratadas ou de má qualidade, atraso injustificado (aplicável até o quinto dia de atraso), calculada sobre o valor da parcela correspondente ao mês de ocorrência do inadimplemento da execução, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação oficial, no caso de ocorrer a inexecução total ou atraso na execução do objeto (após o quinto dia de atraso), o que poderá ocasionar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com o Município de Formosa do Rio Preto e com os demais órgãos envolvidos na contratação proposta;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

6.2. As multas previstas nas alíneas “b” e “c”, serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.3. As sanções previstas, nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.4. A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.5. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

6.6. A Autoridade Competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

6.7. No caso de atraso no recolhimento da multa, o valor será acrescido de compensação financeira, calculado pela fórmula estabelecida no parágrafo segundo da cláusula décima quarta deste Instrumento. O valor da devolução da multa aplicada pela Administração face provimento de recurso, também será acrescido de compensação financeira calculada pela mesma fórmula.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

6.8. Caberá ao responsável designado pela Prefeitura, para fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicar a inobservância das cláusulas contratuais, para fins de adoção das penalidades de que trata esta Cláusula.

6.9. De acordo com o Art. 87º, Inciso III e IV da Lei 8.666/93, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo de execução e vigência será até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, apontada pelo Setor de Contabilidade.

- **UNIDADE: 0209000 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM**
- **ATIVIDADE: 20.606.012.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.30.00 1500 MATERIAIS DE CONSUMO;**
- **ELEMENTO: 4.4.90.52.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **ATIVIDADE: 20.606.012.2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.30.00 1500 MATERIAIS DE CONSUMO;**
- **ELEMENTO: 4.4.90.52.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando o responsável por este contrato.

9.2. A Contratante nomeará um fiscal de contrato a fim de:

- A. Supervisionar a entrega;
- B. Notificar a empresa da intenção Prefeitura Municipal em aplicar as sanções previstas no presente termo;
- C. Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da licitação;
- D. Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão aplicadas e homologadas pelo Ordenador de Despesa;
- E. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

10.2 Quando o preço tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Não havendo êxito nas negociações, a Administração poderá convocar o segundo colocado no certame, se houver, para que aceitando as condições impostas, seja contratado, ou promover à revogação da Licitação, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Toda e qualquer alteração nos Termos de Contrato será precedido de Termos Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes e sujeito as disposições da Lei 8.666/93.

11.2. A Contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/02, e legislação complementar, durante a vigência do Contrato.

Jorge Aurélio Macedo Araújo
Secretário Municipal de Agricultura,
Combate a Seca e Estiagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º ____/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 734/2023.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BA – DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, que entre si fazem, de um lado como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO**, com a sede na Praça da Matriz, nº 22, Centro, CEP: 47.990-000, inscrita no CNPJ N.º 13.654.454/0001-28, representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Manoel Afonso de Araújo, RG nº 0182744205 SSP/BA, CPF nº. 137.632.105-04 e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/0001-____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES, BOMBAS, EPI'S E FERRAMENTAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO POR CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS E RIOS DE TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMBATE À SECA E A ESTIAGEM, DESTA MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, originário do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 012/2023 e Processo Administrativo nº 734/2023, sendo a Contratada vencedora do Lote_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente CONTRATO rege-se pelas seguintes normas:

- I) Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 8.883, de 8 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e demais disposições legais reguladoras de licitações da Administração Pública Federal;
- II) Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002;
- III) Decreto nº3.555, de 8 de agosto de 2000;
- IV) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial nº 012/2023, em que à CONTRATADA foi adjudicado o objeto da licitação, para o Lote _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I) Edital do Pregão Presencial nº 012/2023;
- II) Termo de Referência;
- III) Proposta de preços e documentos apresentados pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com os valores constantes na Proposta de Preços, apresentado pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 012/2023, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme quantitativo e descritivo abaixo/anexo.

5.2. No preço acima proposto estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas para execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, frete, seguro, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE para execução completa do objeto.

5.3. Os preços dispostos no presente Termo, somente poderão ser REVISADOS observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos financeiros alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

- **UNIDADE: 0209000 - SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM**
- **ATIVIDADE: 20.606.012.2.064 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DA AGRIC. COMBATE A SECA E A ESTIAGEM;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.30.00 1500 MATERIAIS DE CONSUMO;**
- **ELEMENTO: 4.4.90.52.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
- **ATIVIDADE: 20.606.012.2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO PROD. RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR;**
- **ELEMENTO: 3.3.90.30.00 1500 MATERIAIS DE CONSUMO;**
- **ELEMENTO: 4.4.90.52.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução do objeto.

7.2 A Nota Fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e deverá vir acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3 A contagem do prazo para pagamento, estando o objeto devidamente executado e toda a documentação completa e de acordo com as cláusulas deste Termo, iniciará somente quando da abertura do expediente de pagamento no órgão que emitiu a nota de empenho ou o contrato.

7.4. O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, após a entrega do bem, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo setor de liquidação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

7.5. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

7.6. A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual (art. 65, inc. II, alínea d).

8.2. Nesse caso, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, onde tal demonstração será analisada pela Prefeitura para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

9.1. O prazo de vigência e de execução do CONTRATO é de até ----- a partir da data da sua assinatura.

Parágrafo 1º. Findo o prazo indicado acima, o CONTRATO poderá ser renovado por novos e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto no parágrafo 2º.

Parágrafo 2º. As renovações sucessivas do CONTRATO ficarão sujeitas ao interesse da Prefeitura quanto a manutenção do objeto e de os preços praticados, com os reajustes legais, estarem de acordo com as práticas de mercado.

Parágrafo 3º. A prorrogação a critério do CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo, de acordo com os Art 57, seus incisos e parágrafos e 65 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR

10.1 Fica nomeado como Gestor deste Contrato o Sr. _____, a quem caberá designar o fiscal do cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficarão a cargo do Responsável designado pela Prefeitura de Formosa do Rio Preto, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. Este instrumento contratual poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo único. A inobservância por parte do CONTRATADO de todos os termos e condições deste CONTRATO não constituirá novação e nem ensejará renúncia ao direito de exigí-los a qualquer tempo por parte do CONTRATANTE.

10.2. A inexecução, total ou parcial, do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

10.3. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem a obrigação de indenizar a CONTRATADA, desde que não cause prejuízo à mesma.

10.3.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 não cabe à CONTRATADA, o direito a qualquer indenização.

10.4. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito.

10.5. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto executado e estando de acordo com o previsto no Edital de Licitação, na Proposta de Preços e nas cláusulas contratuais, e ainda, observada a Legislação em vigor, será recebido pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula;

12.2. Os produtos serão recebidos pelo responsável pelo recebimento e inspeção, nas seguintes condições:

- a) O Objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias.
- b) O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DA CONTRATANTE

13.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, prazos e as condições estipuladas neste Edital.

13.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do fornecimento;

13.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o produto que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

13.1.6. Fornecer à CONTRATADA todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

13.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. DA CONTRATADA

13.2.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

13.2.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- e) Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a Administração entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá realizar supressão superior a 25%, desde que por acordo entre as partes e mediante termo aditivo, que será devidamente assinado por ambas as partes, conforme inciso II, do §2º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- h) Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido neste instrumento;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Termo de Contrato será exercida pelo fiscal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXa, designado pela secretaria solicitante, através da portaria nº XXXX/20XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o Foro de Formosa do Rio Preto para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

16.2 E assim por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tendo um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, após lido, o subscrevem.

Formosa do Rio Preto /BA, ____ de _____ de 2023.

Prefeito Municipal

Manoel Afonso de Araújo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - _____

02 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

ANEXO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto - Bahia.

Senhor Pregoeiro,

Conforme exigências constantes no Edital de Licitação – Pregão Presencial Nº 012/2023, estamos apresentando Proposta de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS MOTORES, BOMBAS, EPI'S E FERRAMENTAS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO POR CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM POÇOS ARTESIANOS E RIOS DE TODAS AS LOCALIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, COMBATE À SECA E A ESTIAGEM, DESTE MUNICÍPIO DE FORMOSA DO RIO PRETO**, objeto da licitação supracitada, e declaramos expressamente que:

1. Recebemos todos os documentos e informações necessárias à elaboração desta proposta;
2. Nos preços indicados estão computadas todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas e demais custos que os compõem;
3. Acompanha esta proposta a planilha de preços contendo a descrição, quantidade, preços unitário e total dos itens cotados, bem como total geral por extenso (em papel timbrado da empresa contendo nome, endereço e CNPJ da mesma);
4. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Termo de Contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, _____(profissão _____(função na empresa), residente na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro – Cidade (Estado), como responsável desta empresa;
5. Esta proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;
6. Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

ESPECIFICAÇÕES

Modalidade da Licitação	Número	Data de Abertura da Proposta
PREGÃO PRESENCIAL	012/2023	__/__/2023- h
FORNECEDOR:		
ENDEREÇO:		
CNPJ N°:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	TELEFONE P/CONTATO:	
Em conformidade com a legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de toma público o		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

seu interesse em adquirir os materiais abaixo especificados. Sua proposta de preço participará de processo licitatório, ficando V.S. ^a na obrigação de aceitar pedidos dos materiais que por ventura lhe seja enviado como resultado da presente licitação.	
LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:	Prefeitura Municipal de
VALIDADE DA PROPOSTA:	60 (sessenta) dias
PRAZO DE ENTREGA:	___ (____) dias corridos após o recebimento da Ordem de Fornecimento

Declaramos que concordamos e atendemos a todas as exigências do edital e seus anexos e que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: tributos; emolumentos; contribuições sociais, fiscais e parafiscais; fretes para entrega de quaisquer materiais CIF/ seguros; encargos sociais e trabalhistas, equipamentos de proteção individual e demais despesas inerentes, correspondendo o preço ofertado, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

VALIDADE DA PROPOSTA	
ASSINATURA DO FORNECEDOR	LOCAL DATA

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ N°:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
NOME COMPLETO:	
C.I. N°:	
C.P.F N°:	
DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO:	
N° DA AGÊNCIA:	
N° DA CONTA CORRENTE:	

....., de de 2023.

Local e data.

.....
Assinatura do Representante Legal e Carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL nº /2023 Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**

OBJETO:

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para os fins do PREGÃO nº XXX/2023, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. _____, ____ de _____ de /2023. _____ Assinatura do representante da empresa (nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação

Obs.: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**

OBJETO:

(nome/razão social).....
..... inscrita no CNPJ nº..... por
intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a).....
..... portador(a) do RG nº.....e
inscrito(a) no CPF sob nº.....DECLARA, para fins do disposto no Edital de
Pregão nº /2023, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei,
ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação vigente, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo
interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que
couber. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data Assinatura

Nome do Representante

Apresentar fora dos 02 (dois) envelopes, no credenciamento.

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Ao Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP XXX/2023

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto – BA, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII. Por ser verdade, firmamos a presente declaração. Local e data.
Assinatura Nome do Representante Legal Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal
(Carimbo CNPJ)

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO V

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PP XXX/2023

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023

OBJETO:

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL XXX/2023, junto a Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto/BA, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, SERVIDORES PÚBLICOS OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE contratante responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º, da lei 8.666/93. Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.654.454/0001-28

MODELO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO

Ao Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Formosa do Rio Preto

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2023**

OBJETO:

(Em papel timbrado da empresa) (identificação), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (nome do representante), portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do Processo Administrativo nº 0XX/2023, Pregão Presencial nº 0XX/2023 que, conforme estabelece o parágrafo 6º do artigo 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, dispõe máquinas (**RELACIONA**), equipamentos(**RELACIONA**) e equipe técnica especializada(**RELACIONA**), para a execução do objeto do presente processo. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data

Assinatura Nome do Representante Legal

Obs: Esta Declaração deverá ser elaborada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa.